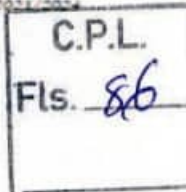




ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PIUM
CNPJ: 12.059.635/0001-43



CONTRATO N.º 016 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

O **MUNICÍPIO DE PIUM - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Situada na Av: Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM – TO, e com foro na Comarca de Pium/TO, CNPJ (MF) nº 01.189.497/0001-09, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, o DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o n.º 055.898.602-10, doravante denominado **CONTRATANTE**;

E a empresa **QUEIROZ FERRAGISTA E CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 09.555.987/0001-85, com sede na AV. Diogenes de Brito, lote 17, QI 03, centro, Pium – To, CEP: 77570-000, neste ato representada por seu administrador, o Sr. **PEDRO NETO GOMES DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, empresário, inscrita no CPF/MF sob o n.º 771.935.121-53, residente e domiciliado no endereço acima especificado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente **CONTRATO** sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores e no que consta **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2024, Dispensa de Licitação n.º 013/2024-PMP**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

Aquisição de estacas e esticadores de eucalipto, destinados a construção de cercas em torno do loteamento no povoado Café da Roça no de Pium – TO.

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global, nos moldes do definido no inciso XXIX do art. 6º da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos que integram o **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2024, Dispensa de Licitação n.º 013/2024-PMP** que, independente de transcrição, fazem parte integral e complementar deste instrumento, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 Os serviços, consubstanciados no presente contrato foram objeto de dispensa de licitação em razão do valor, permitido pela legislação, nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, a qual se vincula este contrato, além de submeter-se, aos preceitos de direito público, e de forma suplementar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Uma vez decidida a contratação, o Fundo Municipal de Saúde obriga-se a:

4.1. Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PIUM
CNPJ: 12.059.635/0001-43



4.2. Exigir o fiel cumprimento do TR e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

4.3. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado;

4.4 Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.5. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;

4.6. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

5.1. Entregar os produtos em conformidade com as solicitações emitidas pela Sec. Mun. Meio Ambiente, no local e prazo estipulados.

5.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

5.3. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

5.4 Comunicar a administração, no prazo máximo de 24h que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

5.5. Dar plena garantia da qualidade dos materiais/produtos/equipamentos adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste termo de referência, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da contratada.

5.6. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.

5.7 – Demais obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 A contratante pagará a contratada o valor total de R\$ 21.050,00 (vinte e um, mil e cinquenta reais). Pela prestação de serviços.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, em moeda corrente, através de transferência Bancária, em até 30 (trinta) dias, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada mensal, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PIUM
CNPJ: 12.059.635/0001-43



7.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e pagamento do serviço prestado.

7.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES NACIONAL, deverá fazer constar na nota fiscal a informação/legislação que garante a isenção de tais impostos.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	15.122.0050.2048	Manutenção da Sec. Meio Ambiente e Finanças
Elemento de Despesa	339039- DC 571	Outros Serviços de Terceiros
Fonte de Recurso	1.500	Recursos Próprios

CLÁUSULA NONA: DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	Descrição	UN	QT.	V.UNIT. R\$	Valor Total R\$
1	POSTES DE EUCALIPTO TRATADO 10/12 MED 2.20 MTS	PC	500	R\$34,90	R\$ 17.450,00
2	ESTICADORES DE EUCALIPTO TRATADO 16/18, MED 2.50 MTS	PC	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL: R\$ 21.050,00 (vinte e um mil e cinquenta reais).					

9.1 A marca e o valor unitário são as constantes na proposta da Contratada, a qual é parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES

10.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 37 da Lei n.º 14.133/21, nas formas previstas no artigo 138 da Lei n.º 14.133/21, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 139 da mesma lei.

10.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PIUM
CNPJ: 12.059.635/0001-43



- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4 No processo de apuração de infração e de aplicação de qualquer uma das sanções acima será observado o disposto nos parágrafos 1º a 9º do artigo 156 da Lei nº 14.133/21, bem como os artigos 157 a 163 da referida norma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato vigorará por prazo determinado de 30 (trinta) dias, não admitindo-se prorrogação.

11.2 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

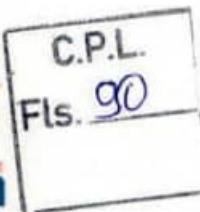
12.1 É eleito o Foro da Comarca de Cristalândia - TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

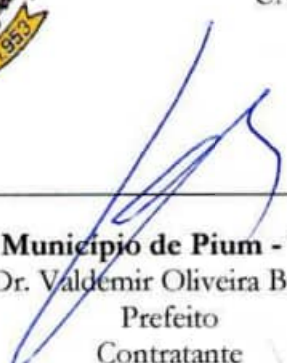
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pium - TO, 21 de março de 2024.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PIUM
CNPJ: 12.059.635/0001-43





Município de Pium - TO
Dr. Valdemir Oliveira Barros
Prefeito
Contratante



**QUEIROZ FERRAGISTA E CONSTRUÇÃO
LTDA**
CNPJ: 09.555.987/0001-85
PEDRO NETO GOMES DE QUEIROZ
CPF/MF sob o n.º 771.935.121-53
Representante legal
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Dr. Valdemir Oliveira Barros
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 008/2024-PMP

Processo Administrativo: Nº 016/2024
Modalidade de Licitação: Dispensa N.º 008/2024-PMP
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução dos serviços de reparos incluindo material na iluminação pública das ruas e avenidas do município de Pium - TO.

Partes: ANCORA CONSTRUÇÃO - LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrito no CNPJ sob o n.º 33.207.382/0001-88 e Município de Pium - TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.

Data da ratificação e autorização: 28 de fevereiro de 2024.

Recursos: 25.751.0028.2050 - 339039- fonte 1500 - DC-203.

Valor total: R\$ 56.501,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e um reais)

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito de Pium - TO.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 012/2024-PMP

Processo Administrativo: Nº 016/2024
Modalidade de Licitação: Dispensa N.º 008/2024-PMP
Contrato n.º 012/2024-PMP.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para execução dos serviços de reparos incluindo material na iluminação pública das ruas e avenidas do município de Pium - TO.

Partes: ANCORA CONSTRUÇÃO - LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrito no CNPJ sob o n.º 33.207.382/0001-88 e Município de Pium - TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.

Data da ratificação e autorização: 28 de fevereiro de 2024.

Recursos: 25.751.0028.2050 - 339039- fonte 1500 - DC-203.

Valor total: R\$ 56.501,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e um reais).

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Vigência: 30 (trinta) dias.

DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito de Pium - TO.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 013/2024-PMP

Processo Administrativo: Nº 027/2024

Modalidade de Licitação: Dispensa N.º 013/2024-PMP
Objeto da Licitação: Aquisição de estacas e esticadores de eucalipto, destinados a construção de cercas em torno do loteamento no povoado Café da Roça no de Pium - TO.
Partes: QUEIROZ FERRAGISTA E CONSTRUÇÃO LTDA inscrito no CNPJ sob o n.º 09.555.987/0001-85 e Município de Pium - TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.
Data da ratificação e autorização: 28 de março de 2024.
Recursos: 15.122.0050.2048- 339039- fonte 1500 - DC-571.

Valor total: R\$ 21.050,00 (vinte um mil e cinquenta reais).
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito de Pium - TO.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 016/2024-PMP

Processo Administrativo: Nº 027/2024
Modalidade de Licitação: Dispensa N.º 013/2024-PMP
Contrato n.º 016/2024-PMP.

Objeto do Contrato: Aquisição de estacas e esticadores de eucalipto, destinados a construção de cercas em torno do loteamento no povoado Café da Roça no de Pium - TO.

Partes: QUEIROZ FERRAGISTA E CONSTRUÇÃO LTDA inscrito no CNPJ sob o n.º 09.555.987/0001-85 e Município de Pium - TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.

Data da ratificação e autorização: 28 de março de 2024.

Recursos: 15.122.0050.2048- 339039- fonte 1500 - DC-571.

Valor total: R\$ 21.050,00 (vinte um mil e cinquenta reais).
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Vigência: 30 (trinta) dias.

DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito de Pium - TO.

SETOR DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N. 034/2023 - PROCESSO: 065/2023 E PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2023- PMP E FUNDOS.

Objeto de Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TELHAS, TIJOLOS E BRITAS, PARA REPAROS, AMPLIAÇÕES E CONSTRUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Partes: CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIUM - TO CNPJ: 01.189.497/0001-09, O fundo municipal de educação, CNPJ: 30.463.609/0001-68 Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 12.059.635/0001-43, Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ: 14.483.828/0001-43 do Município de Pium- TO, CONTRATADO: GUARDIANO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 18.370.686/0001-78 Prazo de Vigência: 12 MESES.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



Nº DO CONTRATO	016/2024- PMP
PROVOCADOR DA EMPRESA/ MEMORANDO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
EMPRESA CONTRATADA	QUEIROZ FERRAGISTA E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO	Aquisição de estacas e esticadores de eucalipto, destinados a construção de cercas em torno do loteamento no povoado Café da Roça no de Pium – TO.
PERIODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	O presente contrato vigorará por prazo determinado de 30 (trinta) dias.

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS/ENTREGA MATERIAIS

Nos termos do art.177 da Lei Federal de Licitações n.º 14.133/21, procedemos ao acompanhamento do contrato em questão sendo realizadas as seguintes atividades:

01- QUANTO AO CUMPRIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

No período de acompanhamento foi realizada orientação técnica da Aquisição de estacas e esticadores de eucalipto, destinados a construção de cercas em torno do loteamento no povoado Café da Roça no de Pium – TO.

Conforme planilha, em que foram atendidas todas as condições contratuais. Havendo a regular prestação de serviços, satisfazendo o interesse público e consequentemente cumprindo o objeto do contrato.

Lista de Verificação:

OCORRÊNCIAS	SIM	NÃO
1. Cumpriu as obrigações contratuais iniciais	X	
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos	X	-
3. Entregou documentos a que estava obrigado	-	-
4. Prestou serviço com a qualidade esperada	X	-
5. Realizou diligências necessárias	-	-

Obs.:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



CUMPRIMENTO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

() Recebimento provisório (x) Recebimento definitivo – Data: 19/04/2024.

CONSIDERAÇÕES

Trata-se de da contratação por dispensa de licitação fundamentado na Lei 14.133/24 e alterações posteriores.

O presente instrumento é para Aquisição de estacas e esticadores de eucalipto, destinados a construção de cercas em torno do loteamento no povoado Café da Roça no de Pium – TO.

Contrato firmado em 21 de março do corrente ano. Será pago à contratada o valor de R\$ 21.050,00 (vinte e um mil e cinquenta reais).

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e ou O Coordenador de Administração.

É o relatório.

Nada mais havendo a declarar, encaminhem-se cópia ao setor de compras para conhecimento com posterior juntada aos autos.

Pium – TO, 19 de abril de 2024.



Matheus Gomes Araújo Queiroz
Fiscal de Contrato Portaria :18/2023